PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº.296 /GP/09 **Em 28 de setembro de 2009**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº.1344 de 28 de setembro de 2009, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com Associação Beneficente Cristo é a Solução, CNPJ 05.396.913/0001-92, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 484
Recebido em 28/09/09
Às 13:30 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3847/08
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 99

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº.1344- 28 de setembro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com Associação Beneficente Cristo é a Solução – ABCS, CNPJ 05.396.913/0001-92, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos à entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessário autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 384/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1344 **DE** 28 **DE SETEMBRO DE 2009.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO – ABCS, CNPJ 05.396.913/0001-92, para realização do 5° Encontro Festival de Fanfarra no Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para o dia 30 de outubro de 2009 no Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes (PIAUZÃO) no Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo Único. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Alimentação Sonorização e Premiação.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0019.2.031000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1027.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 384/09
Folha 005
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a prerrogativa do Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO, no qual ser necessário autorização legislativa específica para firma convênio, ser uns dos requisitos principais para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, justificamos que o presente convênio visa atender a Associação Beneficente Cristo é a Solução na realização do 5° Encontro Festival de Fanfarra no Município de Ouro Preto do Oeste.

A entidade mantenedora que sempre atua nas frentes de apoio às famílias carentes, vem atuando em apoio às escolas publicas do município, mantendo escolinhas de futebol, no estádio municipal, cedido pela prefeitura em caráter exclusivo para tais atividades, pela relevância da proposta que muito contribui para educação municipal.

Neste ano em percurso a entidade realizou o 1° Festival de Quadrilha Estudantil de Ouro Preto do Oeste através de convênio com a Prefeitura Municipal, onde participaram 10 escolas da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), onde teve 250 alunos ativos representando suas respectivas escolas e com um público de cerca de 3000 pessoas. Por isso, foram solicitados junto Banda Municipal de Ouro Preto do Oeste – BAMOPO, que a mesma por sua experiência em realizar esses tipos de eventos culturais onde aglomera multidões, realizasse mais um evento esses ano visando a integração entre bandas da região.

O 5° Encontro Festival de Fanfarra no Município de Ouro Preto do Oeste constitui-se em instrumento de suma importância, por promover a cultura do nosso Município e que a mesmo despertará em nossos munícipes o espírito folclórico.

.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de setembro de 2009.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO"

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º - com o nome de Associação Beneficente Cristo é a Solução, doravante denominada Associação, uma entidade civil de direito privado, de caráter assistencial, filantrópico e educativo, sem fins lucrativos, com sede e fórum em Ouro Preto do Oeste – RO, situada a Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 422 e Será regida por este Estatuto.

Art. 2.º - A Associação, tem por finalidade prestar assistência Social e Educacional, sem finalidade lucrativa, de modo a contribuir com a elevação do nível de vida da comunidade.

Art. 3.º - A Associação é constituída por tempo indeterminado e promoverá a consecução de seus fins através de:

a) Criação de Casas-lares, creches, orfanatos e asilos para amparar os necessitados bem como programas de Assistência à saúde do idoso;
b) Desenvolvimento de programas de atendimentos nas áreas de psicologia, terapia educacional e reabilitação;
c) Criação de Centros de Recuperação de Viciados em qualquer substância entorpecente, dentro do que preceitua a legislação pertinente;
d) Criação de estrutura física ampla, compatível e suficiente para implantação de cursos profissionalizantes, sob a supervisão de profissionais habilitados;
e) Promover atividades sociais e culturais;
f) Firmar convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls.
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls. 117
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc 384/2009 - Folha 006 - Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO CÂMARA Proc 384/00 Folha 007 Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. 118 Ouro Preto do Oeste

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. 02 Ouro Preto do Oeste

g) Promoção e assistência às pessoas carentes (vestuário, alimentação, medicamentos etc...).

Parágrafo Único– A Associação poderá criar conforme necessidade, outros departamentos, programas ou ações determinando seus objetivos e finalidades em regimento interno cujos teores não poderão confrontar com os princípios contidos neste Estatuto, bem como incorporar programas ou ações que já estejam sendo desenvolvidos dentro dos mesmos objetivos e princípios com nome fantasia que melhor aprouver.

CAPÍTULO II

Art. 4.º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

a) Doações, auxílios e donativos em espécie, heranças e subvenções por qualquer pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado ou poder público;
b) Bens móveis e imóveis havido por compra, respeitando o que preceitua o presente Estatuto;
c) Contribuição dos mantenedores contribuintes, subvenção dos poderes e órgãos públicos;
d) Remuneração de serviços prestados.

Parágrafo 1.º– Todos os bens adquiridos serão registrados em nome da Associação sendo que nenhum destes bens será permutado Alienado sem prévia autorização de sua Assembléia geral.

Parágrafo 2.º - A Associação é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhum pretexto.

Parágrafo 3.º - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

ADVOCACIA Assessoria & Consultoria Telefones: 461-4717 Gilson Silva Borges OAB/RO 1533

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 384/09
Folha 008
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 03
Ouro Preto do Oeste

Parágrafo 4.º - Os membros da Diretoria e do Conselho que administram a Associação, bem como os seus mantenedores, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 119
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Art. 5.º - A Associação compõe-se de pessoas que aceitam plenamente seus objetivos e que contribuem para consecução de seus fins.

Parágrafo Único – A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos a seus Diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou equivalentes.

Art. 6.º - Os mantenedores da Associação são de três (03) categorias:

a) **Mantenedores Fundadores** – os que comparecem à reunião da Fundação da Associação;
b) **Mantenedores Contribuintes** – os que contribuem regularmente para a consecução dos objetivos da Associação;
c) **Mantenedores Beneméritos** – os que tenham prestado serviços excepcionais ou relevantes a Associação ou que tenham feito doações vultosas em bens e espécieis.

Parágrafo Único – Serão excluídos do quadro de Mantenedores da Associação – aqueles que solicitarem seu desligamento.

Art. 7.º - A Administração da Associação será exercida por:

a) Assembléia geral;
b) Uma Diretoria;

ADVOCACIA
Assessoria e Consultoria
Telefones: (69) 3461-4747
OAB/RO 1503

c) Um Conselho Fiscal;
d) Uma Gerencia Executiva.

Art. 8.º - A Assembléia geral é o órgão soberano da entidade e é composta dos fundadores no exercício de seus direitos e quites com suas obrigações.

Parágrafo 1.º - Os membros fundadores da Associação, poderão participar de suas Assembléias podendo votar e serem votados para cargos diretivos e Administrativos, respeitando o disposto em sua escritura pública.

Parágrafo 2.º - Será automaticamente exonerado do cargo na Diretoria qualquer membro que passe a exercer função remunerada na Associação.

Art. 9.º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo tesoureiros que não serão remunerados pelas suas funções.

Parágrafo 1.º - O mandato da Diretoria será de Dois (02) anos, permitindo-se a reeleição, sendo que a vacância de qualquer cargo se dará somente por desistência ou falta grave contra os princípios da entidade ou contra o disposto neste Estatuto.

[illegible] solicitadas pelo Presidente.

Art. 10.º - O Conselho Fiscal, órgão orientador, fiscalizador e corregedor da Associação, será composto de três (03) membros titulares e três (03) suplentes, sendo um dos titulares escolhido o seu Presidente, com mandato de dois (02) anos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. 04 Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. 120 Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO Proc. 384/04 Folha 009 Assinatura
ADVOCACIA Assessoria e Consultoria Telefones: 4[illegible] / 481-4717 Gilson Souza Barges OAB/RO 1533

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11.º - Compete a Diretoria e sua competência:

a) Administrar a instituição na forma deste Estatuto;
b) Zelar pelo bom nome da Entidade, tornando-a digna de estima e respeito de todos;
c) Elaborar ou reformar o regimento interno da Associação, submetendo à aprovação da Assembléia geral e cuidando para que suas disposições sejam cumpridas;
d) Elaborar orçamento, definindo programas e prioridades na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais da Associação;
e) Escolher e nomear dentre as pessoas identificadas com o propósito da Associação um gerente Executivo que será remunerado pelo exercício de suas funções;
f) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente ou extraordinariamente quando convocada pela maioria simples da Diretoria ou por determinação do Conselho Fiscal, para tratar dos assuntos relacionados à Associação;
g) Levar à Assembléia geral, os casos omissos no presente estatuto.

Vice-Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
b) Representar a Associação, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia geral;
d) Superintender todos os serviços administrativos da entidade;
e) Assinar todos os atos e deliberações da Diretoria, movimentar contas bancárias, assinando ou não conjuntamente com o tesoureiro cheques e documentos;

f) Convocar o Conselho Fiscal, encaminhando os balancetes e relatórios da Associação.

Art. 13° - Compete ao 1.° Secretário e na sua ausência ao 2.° Secretário:

a) Redigir, lavrar em livro próprio e assinar com o Presidente os atos após sua aprovação;
b) Receber e despachar toda correspondência administrativa da Associação;
c) Manter em ordem toda a documentação da Associação, inclusive os fichários e atas.

Art. 14.° - Compete o Tesoureiro:

a) Zelar pelas contas da Associação, mantendo sua escrituração em dia;
b) Apresentar balancetes mensais e anuais da Associação à Diretoria e Assembléia gerais;
c) Atender ao pagamento das obrigações da entidade mantendo o Presidente informado da situação financeira da Associação;
d) Receber contribuições, rendas, juros, donativos, etc... endereçados à Associação, firmando recibos e escriturando-os adequadamente;
e) Conservar o cadastro geral de bens móveis e imóveis, providenciar inventário, mantendo em dia e ordem para controle e regularização fiscal tributária e patrimonial dos bens da Associação;
f) Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e documentos;
g) Administrar bens e valores da Associação, mantendo-os disponíveis em contas bancárias em nome da Associação;
h) Apresentar relatórios anuais de suas atividades, bem como balanço financeiro e patrimonial aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 15.° - Do Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal é o órgão de orientação, assessoria e fiscalização da Associação cabendo-lhes zelar pela gestão econômica financeira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 123
Ouro Preto do Oeste

da Diretoria, além de deliberar sobre assuntos submetidos à sua apreciação emitindo pareceres;
b) O Conselho Fiscal compor-se-a de acordo com o artigo 10.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

Art. 16.° - Da Gerencia Executiva:

a) Compete ao gerente Executivo propor programas de trabalho e promover execução dos que forem aprovados;
b) Praticar todos os atos administrativos necessários para o desenvolvimento dos programas de Assistência Social, junto a Diretoria;
c) Encaminhar à Diretoria no início de cada ano, o plano de Ação dos departamentos para avaliação das possibilidades de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 012
Assinatura

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 17.° - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á uma vez por ano no último dia útil do mês de Novembro de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, ou por no mínimo um terço (1/3) de membros no pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações.

Art. 18.° - A Assembléia Geral deliberará com o seguinte quorum:

a) Em primeira convocação com a presença de maioria simples de seus fundadores;
b) Em segunda convocação, meia horas após a primeira, com quantos membros estiverem presentes.

Art. 19.° - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) Eleger e dar posse a Diretoria e conselho Fiscal;

ADVOCACIA
Assessoria e Consultoria
Telefones: 461-4717
Gilson Barges
OAB/RO 1533

b) Aprovar o Estatuto e Regimento Interno elaborado pela Diretoria;
c) Deliberar e aprovar as contas da Diretoria analisando os relatórios e pareceres do Conselho Fiscal;
d) Zelar pela plena e fiel execução das deliberações tomadas em reuniões ordinárias;
e) Intervir em qualquer órgão da entidade, suspendendo ou afastando qualquer membro que não esteja agindo de acordo com o Estatuto;
f) Afastamento ou substituição do Presidente;
g) Aquisição, oneração ou alienação de bens móveis e imóveis de qualquer valor, respeitando as disposições estatutárias;
h) Mudança de sede ou dissolução da Associação;
i) Reforma do Estatuto ou Regimento Interno;
j) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20.º - A Associação existirá enquanto for útil a coletividade humana, dentro dos objetivos neste Estatuto e não aceitará ingerência de qualquer [illegible] sob qualquer pretexto na administração de suas atividades, [illegible] ordem legal.

Art. 21.º - A Associação será extinta:

a) Pela impossibilidade de se manter;
b) Pela inexequibilidade de suas finalidades;
c) Por deliberação de sua Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com presença pelo menos de quatro quintos (4/5) de seus fundadores no pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Associação o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública a critério da Instituição.

Art. 22.º - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação pela Assembléia Geral e só poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços dos Associados efetivos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc 384/06 - Folha 013 - Assinatura

ADVOCACIA - Assessoria Jurídica - Telefones: 3471-4717 - Gilson Souza Borges - OAB/RO 1533

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 014
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23.° - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 24.° - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todo o sócio, desde que quites com a Associação, o direito de votar e ser votado.

[illegible] será dirigida por uma comissão eleitoral composta de [illegible]

Art. 26.° - A data da Eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela se dará ampla divulgação e só poderão concorrer as eleições as chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitora, sendo o resultado da eleição anunciado imediatamente após o encerramento do pleito. Verificando empate entre dois candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

maria Celi Pimenta
PRESIDENTE

ADVOCACIA
Assessoria e Consultoria
Telefones: 461-2046 / 481-4717
Gilson Souza Borges
OAB | RO 1533

Lucilda Moura dos Santos
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 015
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 108
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Ouro Preto do Oeste

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES

1- Maria Celi Pimenta, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 35.787.895-4-RO e CPF nº 421.104.322-68, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Presidente.**

2- Irene Corina Silva Lopes, brasileira, casada,do lar, portadora da CI-RG nº 1.811.482-BA e CPF nº 644.408.002-97, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Vice-Presidente.**

3- Iraildes Moura dos Santos, brasileira, solteira, secretaria, portadora da CI-RG nº 35.787.895-4-SP e CPF nº 421.104.322-68, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **1ª Secretaria**.

4- Marta Gomes de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 381.609-RO e CPF nº 351.007.452-15, residente em Ouro Preto do Oeste- RO, **2ª Secretaria.**

5- Geni dos Santos Reis, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 319.970-RO e CPF nº 286.273.422-53, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **1ª Tesoureira.**

6- Isabel Ana Silva, brasileira, casada, Func.Pub.Municipal, portadora da CI-RG nº 2.967.289-BA e CPF nº 349.746.522-49, residente em Ouro Preto do Oester-RO, **2ª Tesoureira.**

7- Maria Jose Moura dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 1.365.729-MG e CPF nº 354.861.806-59, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Conselho Fiscal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 384/04
Folha 016
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 109
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 11
Ouro Preto do Oeste

8- Nilva Maria Torrente, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 357.655-RO e CPF nº 350.083.852-91, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Conselho fiscal.**

9- Eni Dias de Carvalho Delfino, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 8.540.103-3-PR e CPF nº 006.445.569-72, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Conselho Fiscal.**

10- Sebastião Guedes Pimenta, brasileiro, casado, construtor, portador da CI-RG nº 620.60-RO e CPF nº 327.728.907-91, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Suplente Cons. Fiscal.**

11- Maria de Fátima da Silva Chaves, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI-RG nº 497.501-RO e CPF nº 422.705.372-20, residente em Ouro Preto do Oeste-Ro, **Suplente Cons. Fiscal.**

12- José Acetildes Borges da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador da CI-RG nº 101.322-RO e CPF nº 051.711.992-72, residente em Ouro Preto do Oeste-RO, **Suplente Cons. Fiscal.**

13- Eliane Recco Stens, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº672.468-ROe CPF nº 638.761.242-04, residente em Ouro Preto do Oeste-RO.

14- Terezinha da Silva Neto, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 443.040-RO e CPF nº 348.760.812-04, residente em Ouro Preto do Oeste-RO.

15- Maria da Gloria Costa, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 535975-4-BA e CPF nº 000296355-86, residente em Ouro Preto do Oeste-RO.

16- Joao Batista Chaves Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 540.185 e CPF nº 414.650.409-00, residente e domiciliado em Ouro Preto do Oeste –RO.

17- Raimunda Cordeiro de Andrade, brasileira, casada, Aux. De Enfermagem, portadora da CI-RG nº 969.603-PB e CPF nº 215.666.154-53, residente em Ouro Preto do Oeste-RO.

18- Rute Pereira da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 555.541-RO e CPF nº 582.825.992-04, residente e domiciliado em Ouro Preto do Oeste-RO.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12
Ouro Preto do Oeste

Maria Celi Pimenta

MARIA CELI PIMENTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 384/09
Folha 017
Assinatura

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Maria Celi Pimenta
Ouro Preto D'Oeste RO 20 SET. 2002
Válido somente com o Selo de Fiscalização

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158

Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIA SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF 522.070.302-10

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19 da lei 6.015/77, que a presente certidão é cópia fiel do Estatuto originário da Associação Beneficente Cristo é a Solução, arquivado neste serviço, sob o nº 908, do Livro A de Pessoas Jurídicas, em 30.09.2002. Custas: R$ 3,70; Emol.: R$ 18,48; Selo: R$ 0,62 = R$ 22,80. Ouro Preto do Oeste - RO, 11 de Fevereiro de 2009. A Oficiala.

Dejanira de Jesus P. Silva
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Fito Atual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 018
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Beneficente Cristã a Salvação realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove às 19 h 30 min em sua sede provisória, sito a Rua Castilo Branco, 080, Bairro do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO, conforme convocação prévia. A presidenta Maria Celi Pimenta abriu a reunião agradecendo a presença de todos e a dedicação incansável dos associados, a seguir a irmã Nilma fez a leitura da Palavra de Deus em Salmos 16, logo após foi feita a oração pela irmã Rosineire. Neste momento foi dada a palavra ao vice-presidente Sr. Leobaldo Bezerra que comunicou a Assembléia que colocara seu cargo a disposição por motivo de saúde. Pediram a palavra também a primeira secretária Srª Paula e a primeira tesoureira Srª Nilma Resende que também colocaram seus cargos a disposição uma vez que por motivos de excesso de compromissos não poderiam mais desempenhar as funções pertinentes aos cargos. Ester continuou a presidente argumentou sobre a necessidade de eleger novos candidatos para ocuparem os cargos vagos da diretoria. Pela maioria foi eleito e empossado para o cargo de vice presidente Everaldo Souza Camilo, brasileiro, casado, aposentado por invalidez, portador do RG nº 32.269.427-9 SSP/SP e do CPF nº 237.991.932-68; primeira secretária Rosineire de Oliveira Lima, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 14.710.156 SSP/SP e do CPF nº 409.265.162-72; segundo secretário Magson Leone dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n. 12.586.440-02 SSP/BA e do CPF n. 024.959.835-37; primeiro tesoureiro José Pardono Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 4.963.254 SSP/MA e CPF n. 545.864.966-49; segunda tesoureira Mônica Guimarães da Fonseca, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 719.824 SSP/RO e CPF n. 036.085.777-59, Todos residentes e domiciliados na cidade de Alto Paraíso do Oeste - RO. Também foram eleitos e empossados os suplentes do Conselho Fiscal da Associação, sendo o primeiro suplente João José Pessoa, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG n. 307.083

SSP/M e do CPF n. 298.613.651-68; segundo suplente Maria Pessoa brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 286745 SSP/RO e do CPF n. 456.984.496-00; terceiro suplente José Marcos dos Santos brasileiro, mecânico, portador do RG n. 430225 SSP/RO e do CPF n. 389.123.682-49, todos residentes e domiciliados na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO. Superada esta etapa a presidente dá continuidade a reunião passando a discutir os demais assuntos em pauta. Ato contínuo a presidenta passou a expor para os presentes opiniões e apresentação de projetos e soluções com relação a reforma do prédio da Associação. Foi apresentado pela presidenta um projeto de reforma da frente com a construção de rampa para especiais. Foi esclarecido para os presentes que o trator da associação foi cedido para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral pelo prazo de trinta dias, com data de devolução para 17/03/2009. O cessionário se comprometeu em devolver o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. A contrapartida pela cessão serão materiais de construção pela SEPLAN. A primeira conselheira fiscal Elíria Élia Rezende trouxe a pauta a necessidade de formalizar a documentação do terreno perto do Cemitério, que se deseja construir o Centro de Recuperação, sendo necessário formar uma comissão para ir na Prefeitura e Câmara para verificação de como está o andamento do processo de formalização de doação. O vice-presidente Everaldo Souza Camilo esclareceu a necessidade da construção do Centro de Recuperação, uma vez que são inúmeros os pedidos da Assistência Social para encaminhamento de pessoas com dependência química a serem internadas no centro de recuperação de Cacaulândia. Foi solicitado a formação de uma comissão para ir conversar com o Prefeito Municipal, para resolver a questão do terreno. Foi formada a seguinte comissão: Sebastião

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 384/09
Folha 020
Assinatura

Guedes Pimenta, Maria Celi Pimenta, José Marcos dos Santos, José Cardoso Filho e Everaldo Souza Camilo. Foi solicitado contribuição financeira dos membros da Diretoria, tendo sido fixado a quantia mínima de R$ 10,00 (dez reais), podendo ser doado o que Deus colocar no coração de cada membro. Foi esclarecido que a partir do dia 02/03/2009 a sede da Associação terá expediente somente matutino, no período da tarde haverá somente expediente interno, ou seja, o atendimento será feito por telefone para recolhimento de doações. Foi falado a respeito do programa de rádio, a terceira conselheira fiscal Gildete Ferreira da Silva falou que agora estará fazendo o programa sozinha e solicita a ajuda dos demais membros. Ficou combinado que os membros irão ajudá-la. Gildete informou que está em busca de mantenedores. Foi formada comissão para ir conversar com o Diretor Presidente da Rádio Comunitária, com objetivo de conseguir um horário maior para o programa, ficando na comissão: Gildete, Everaldo, José Cardoso e Maria, digo, Maria Celi. Foi realizada a leitura da Ata da Reunião realizada em 11/12/09, por Mônica e solicitado que se fizesse observação com relação o pedido de desligamento do gerente, que em data posterior a 11/12/08 pediu desligamento do cargo de gerente diretamente à diretoria, fato esse que está sendo informado nessa oportunidade. Ficou estabelecido que as reuniões da Diretoria mensais serão realizadas toda última sexta feira do mês. Nilma passou a falar da prestação de contas, informando que o relatório financeiro de janeiro e fevereiro serão apresentados na próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar a presidenta solicita a primeira Secretária que lavre a presente ata para ser lida e aprovada, após a leitura e aprovação encerrou-se a reunião às 21h30min, para constar eu, Primeira Secretária, Rosimine de Oliveira Lima, lavrei a presente ata que via, digo, vai assinada por mim, pela presiden-

ta e demais membros. Desimeire de Oliveira Lima, Maria Eli Pimenta, Magson Leone dos Santos, Sebastião [illegible] Espinto.
Reinaldo Souza Camilo
José Marcos dos Santos
José Cardoso Filho
Paula Claudia Santos
João José Pessoa
Marli Alves de Oliveira Pessoa.
Gelditi Ferreira da Silva
Eleria Elias Resende
[illegible] E. Resende Silva
Teobaldo Pulino
Mônica Guimarães da Fonseca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Nº PROTOCOLO 9.874
LIV. A-2 PAG. 65
DATA 06.05.09
REG. Nº 07-908 LIVRO A-50
DATA 07.05.09
CUSTAS R$ 10.84 Geral 54,00 Selo 0
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 384/09
Folha 021
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 384/09
Folha 022
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.396.913/0001-92 MATRIZ		30/09/2002

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTO E A SOLUCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTO E A SOLUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV CAPITAO SILVIO GONCALVES DE FARIAS	NÚMERO 422	COMPLEMENTO	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO INCRA	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/09/2009** às **17:37:16** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/09/2009

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 384/09
Folha 023
Assinatura

LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc.
Folha
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 025
Folha
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal